

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas

Processo Administrativo nº 03627.000027/2024-17

Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS, E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, Edifício Norcon Empresarial, Sala 706, Mangabeiras, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.787.094/0005-73, neste ato representada pelo Sr. Alcimar Eneas Rocha Trancoso, Superintendente Estadual Substituto da SES/AL, nomeado(a) pela Portaria nº 223, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1931605, doravante denominado CONTRATANTE, e a Prime Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, administradora, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03627.000027/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo **quantitativo** consistente em serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por meio de sistema informatizado, de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas (SES/AL), o que equivale a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. **125** da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 396.450,00 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Contrato	Descrição do objeto	Valor contratado	Valor do acréscimo	Novo valor global
02/2024	Manutenção de Veículos	R\$ 317.160,00	R\$ 79.290,00	R\$ 396.450,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 11301 / 114615;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 229071 / 229069;
- IV) Elemento de despesa: 339039 19;
- V) Plano interno: CADASTRO / PESQUISAS; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000007;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Maceió, 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALCIMAR ENEAS ROCHA TRANCOSO**
Data: 29/01/2026 09:36:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCIMAR ENEAS ROCHA TRANCOSO
Representante legal do CONTRATANTE

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.01.28 17:57:54 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **ALEXEY MOURA MOTA**
Data: 29/01/2026 12:57:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Alexey Moura Mota
SIAPE: 3379302

Documento assinado digitalmente
 **ANA LUISA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE**
Data: 29/01/2026 09:43:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Ana Luisa Azevedo de Albuquerque
SIAPE: 3483955